CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
17 SET. 2004
PROTOCOLO
Nº 15400 R

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

P.L. 39/2004-E
Recebido em 17SET2004
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
25 -10- 2004
APROVADO

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, LOCALIZADO NA QUADRA E-5 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o desmembramento para fins de extinção de condomínio do seguinte imóvel: um terreno urbano, lado par, distando 23,25 metros da esquina formada pelas ruas General Flores e Floriano Zurowski, sito sob a quadra E-5, dessa cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: General Flores, Floriano Zurowski, Marechal Floriano e Muniz Ferraz, contendo a área superficial de 363,00 m^2 (trezentos e sessenta e três metros quadrados), confrontando-se: ao OESTE, na extensão de 27,50 metros, com a rua General Flores; ao LESTE, na mesma extensão de 27,50 metros da Sociedade Cultural Esportiva Centenário de Agudo; ao NORTE, na extensão de13,20 metros, com terreno de Joel Vegner; e, ao SUL, na extensão de 13,20 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Agudo, antes Lote N.º 2 da mesma quadra, pertencente a Euclides Cardoso dos Santos, Sônia Maria Cardoso dos Santos, Thomas Schneider e Rosane Mundt Schneider. Imóvel este matriculado sob n.º 2.274 do Registro de Imóveis de Agudo, cujos lotes remanescentes deverão ter a área de 181,50 m² e a testada de 13,75 metros.

Art. 2º- Para efeitos de fracionamento da área do imóvel contemplado por esta Lei não se aplica o disposto no Art. 36, da Lei Municipal n.º 1376/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. da Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, LOCALIZADO NA QUADRA E-5 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de autorização para que o Município possa aprovar o desmembramento para fins de extinção de condomínio de um terreno urbano, pertencente a Thomas Schneider e Euclides Cardoso dos Santos.

Ocorre que um dos proprietários do condomínio adquiriu uma área suplementar de 6,20m x 15,75m ao fundo de seu lote e que para efetivar a titulação da mesma tem dificuldades de registro, uma vez que o lote remanescente de sua parte cumpriria a exigência do lote mínimo do Município, mas a de seu condômino não, e, portanto, não há a possibilidade legal de extinção do condomínio.

Para solucionar esta situação estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que autoriza o parcelamento do imóvel em questão, em dimensões menores que a estabelecida na lei vigente do Município, em caráter excepcional, tendo em vista que os condôminos tem consolidado sua situação com construção em ambos os lotes resultantes, sendo esta a melhor forma encontrada para a solução do problema apresentado.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal